

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15-2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS ME – HOTEL CARAIVA**", situada na Rua Jovelino Costa, nº 38, Centro, Itabela-BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.284.241/0001-66, neste ato representada pelo seu Procurador, Srº **JULIO BOMFIM SOUSA**, inscrito sob CPF nº 497.383.995-72 e RG nº 04.984.787-26-ssp/ba, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 08-2019**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete ao fornecimento de refeições para Vereadores, membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, e servidores, em ocasião de reuniões internas, nos termos do **Processo Administrativo nº 15-2019** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 08-2019**.

Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da aquisição dos produtos (gêneros alimentícios) ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **12 de março de 2019 à 31 de Dezembro de 2019**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de **R\$ 3.958,80 (Três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos produtos ora contratados, será realizado em parcelas mensais, de acordo com a demanda da aquisição dos mesmos e média de consumo, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

Unidade: 101 – Câmara Municipal

Atividade: 4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

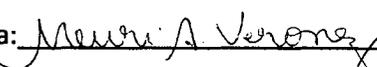
E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

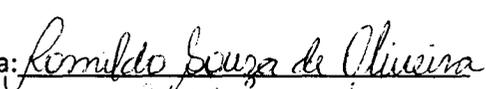
Itabela-BA, 12 de Março de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
JOALDO LIMA DA SILVA
Contratante


DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS ME –
HOTEL CARAIVA
JULIO BOMFIM SOUSA
Representante/Contratada

Testemunhas:

Assinatura: 
RG N°: 0767872142 SSP/BA

Assinatura: 
RG N°: 0839869444 SSP/BA